



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

“Casa Job Rodrigues Ramalho”

PROJETO DE LEI 19/2023

Número de Origem: -----

AUTORIA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO

EMENTA:

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO 2023 PARA FINS QUE MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. "

Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35 – Centro, Ibiara – PB.

CEP: 58.980-000

E-mail: camaramunicipalibiara@hotmail.com

CNPJ 24.231.987/0001-13 Site: <https://camaraibiara.pb.gov.br/>

MENSAGEM PMI/GP/Nº 07/2023

Em, 20/jul/2023.

Senhor Presidente,

Em atendimento aos anseios de nossa população e considerando as disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de IBIARA-PB, e dos preceitos da Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei 4.320/1964, encaminho para apreciação de Vossas Excelências dois Projetos de Lei, ambos com a finalidade de abertura de crédito ao orçamento vigente.

A demanda se faz necessária tendo em vista que os recursos são provenientes de emendas parlamentares os quais não constam das peças orçamentárias vigentes, de modo que os recursos estão disponíveis e aptos a serem utilizados para a finalidade a que se destinam, entretanto, existe a necessidade de autorização legislativa para tal.

Os projetos seguem com a seguinte descrição, finalidade e valores:

- **Projeto de Lei 15/2023: R\$ 482.104,01** (Quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e quatro reais e um centavo), destinados assegurar os SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, CONFORME CONVENIO SINCONV Nº 914923 E OPERAÇÃO Nº 1077253-39, recursos provenientes de EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA, conforme classificação orçamentaria no Projeto de Lei mencionado.

Nesse sentido que disciplina a destinação dos recursos oriundos do CONVENIO SINCONV Nº 914923 E OPERAÇÃO Nº 1077253-39, na rubrica 2414.99.01 - Outras Transf.de Convênios s da União - Recursos de EMENDA, celebrado com o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

- **Projeto de Lei 16/2023: R\$ 482.104,00** (Quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e quatro reais), destinado assegurar os SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, CONFORME CONVENIO SINCONV Nº 923778/2021 E OPERAÇÃO Nº 1081394-76, recursos provenientes de EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA.

Nesse sentido que disciplina a destinação dos recursos oriundos do CONVENIO SINCONV Nº 914923 E OPERAÇÃO Nº 1077253-39, na rubrica 2414.99.01 - Outras Transf.de Convênios s da União - Recursos de EMENDA, celebrado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Em ambos os casos existe a necessidade de autorização de Vossas Excelências para que o Município possa cumprir com um dispositivo legal, necessitando se fazer adequação orçamentária, para inclusão do CO – Codificação Orçamentária ao tipo de emenda elencada. Ressalte-se que a operação contábil que se pretende realizar encontra amparo no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e se faz necessária à vista de que não há no orçamento municipal vigente dotação orçamentária para esse fim, com fonte e CO específicos.

Diante da urgência e do recesso parlamentar em curso **convocamos extraordinariamente a Câmara Municipal, para nos termos do art, 39, XVIII da Lei Orgânica Municipal, apreciar os PL's 15 e 16/2023, pelos motivos apresentados supra.**

Senhores vereadores, ao submeter este projeto de lei às vossas considerações, reitero mais uma vez o compromisso de manter a harmonia entre o Executivo e o Legislativo municipais.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital
por FRANCISCO NENIVALDO
DE SOUSA:69700435415



FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional



Ao Exmo. Sr.
Vereador Eudesmar Nunes Rodrigues,
Presidente da Câmara Municipal de Ibiara - PB.

PROJETO DE LEI 16/2023.

P2 19/2023

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO 2023 PARA FINS QUE MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de R\$ 482.104,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e quatro reais), destinado assegurar os SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, CONFORME CONVENIO SINCONV Nº 923778/2021 E OPERAÇÃO Nº 1081394-76, recursos provenientes de EMENDA PARLAMENTAR de bancada.

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15 451 1007 1101 Pavimentação Urbana em Paralelepípedo.

Objetivo: Promover melhorias de mobilidade municipal.

FONTE DE RECURSOS:

17000000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

CO: 3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4490.51 - Obras e Instalações R\$ 475.641,27

3390.93 - Indenizações e Restituições R\$ 5.462,73

TOTAL R\$ 481.104,00

FONTE DE RECURSOS:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CO: 3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4490.51 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 1.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, na rubrica 2414.99.01 - Outras Transf.de Convênios s da União - Recursos de EMENDAS.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 20 de julho de 2023.

Assinado de forma digital
por FRANCISCO
NENIVALDO DE
SOUSA:69700435415



FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

MATRICULA: 1912023

APROVADO: NÃO APROVADO

SESSÃO DO DIA: 22/07/2023

ELIASARA DIAS ROBERTO
PRESIDENTE

Josefa Jovina Pereira Penteado
SECRETARIO

[Signature]
SECRETARIO



SALVIANO MENDES
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2023

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO 2023 PARA FINS QUE MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

PARECER JURÍDICO

Trata-se do **Projeto de Lei Ordinária nº 19/2023** de autoria do **Poder Executivo**, protocolado nesta casa, recebido pela Presidência e encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer.

Eis um breve relatório, **passo ao parecer:**

- 1) **QUANTO À AUTORIA:** o projeto possui sujeito ativo legal para iniciar o processo legislativo, ou seja, pode ser proponente da matéria em questão, em atendimento ao que leciona o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município de Ibiara/PB, estando em perfeita consonância com os procedimentos normativos atinentes a matéria.
- 2) **QUANTO AO OBJETO:** este reveste-se de legalidade, pois, na condição de **Chefe do Poder Executivo** pode oferecer a **propositura com a licitude do objeto demandado.**
- 3) **QUANTO A TRAMITAÇÃO:** esta deve seguir o **trâmite regimental** afeito a proposição.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica emite parecer no sentido de **atestar que a matéria atende todos os requisitos regimentais e legais**, estando em estreita observância aos princípios constitucionais, legais e regimentais, **devendo seguir o seu trâmite regimental.**

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Ibiara – Estado da Paraíba, data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado digitalmente
ES gov.br YGOR CEZAR SALVIANO DE SOUZA MEND
Data: 21/07/2023 20:31:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SALVIANO MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Ygor César Salviano de Souza Mendes

Advogado – OAB/PB nº 27.333

LEI 577/2023.

*"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
CORRENTE EXERCÍCIO 2023 PARA FINS QUE
MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS."*

O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39 da Lei Orgânica do Município, bem como pela Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em Sessão Extraordinária, APROVOU (P.L. de autoria do Executivo) e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de R\$ 482.104,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e quatro reais), destinado assegurar os SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, CONFORME CONVENIO SINCONV Nº 923778/2021 E OPERAÇÃO Nº 1081394-76, recursos provenientes de EMENDA PARLAMENTAR de bancada.

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15 451 1007 1101 Pavimentação Urbana em Paralelepípedo.

Objetivo: Promover melhorias de mobilidade municipal.

FONTE DE RECURSOS:

17000000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

CO: 3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4490.51 - Obras e Instalações R\$ 475.641,27

3390.93 - Indenizações e Restituições R\$ 5.462,73

TOTAL R\$ 481.104,00

FONTE DE RECURSOS:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CO: 3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4490.51 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 1.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 43, § 1º da Lei

4.320/64, na rubrica 2414.99.01 - Outras Transf.de Convênios s da União - Recursos de EMENDAS.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 24 de julho de 2023.

Assinado de forma digital
por FRANCISCO
NENIVALDO DE
SOUSA:69700435415



FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

